

Decreto. Lei nº 66

O Prefeito Municipal de Chaporã, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) ao Centro de Saúde Estadual;
- II - Cr\$ 2.700.00 (dois mil e setecentos cruzeiros) ao Serviço da Base Escolar;
- III - Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) ao Clube de Futebol;
- IV - Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) ao Guarda Noturno;
- V - Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) ao Posto Policial;
- VI - Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) ao Tiro de Guerra;
- VII - Cr\$ 600.00 (seiscentos cruzeiros) à Badeia;
- VIII - Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) ao Hospital Municipal Anita Costa;
- IX - Cr\$ 1.200.00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Asilo Colônia Dimorís;
- X - Cr\$ 1.310.00 (um mil, trezentos e dez cruzeiros) para amparo à maternidade e infância;
- XI - Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) a indigentes;
- XII - Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) à Região Brasileira de Assistência;
- XIII - Cr\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Corporação de Uretas Públicas;
- XIV - Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) ao Aeroclube.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 31 de dezembro de 1946.

1
Rosalva Faria

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 31 de dezembro de 1946

Luiz Inácio
Secretário Contador